



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos - Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 - E-mail: contratos@trt6.jus.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIANA/PE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo Exmo. Desembargador Presidente **IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES**, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.139.814-72 e portador da Cédula de Identidade n.º 1.701.937 - SSP/PE, e a empresa **CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 70.216.130/0001-41, estabelecida à Rua XV de Novembro, n.º 163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070, neste ato representada pelo Sr. **PRÊNTICE CHAVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.415.434-04, portador do RG n.º 738.569 - SDS/PE, residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 26/2017 (PROAD TRT6 n.º 20.617/2018)**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços extras, conforme a solicitação da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN do **CONTRATANTE** constante no Doc. 29, fls. 108/113 dos autos, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, tudo de acordo com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE** no Doc. 41, fl.132 dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços extras importam, com BDI, o valor de R\$ 857.519,08 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), que corresponde a um acréscimo de 12,80462528% do valor original contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo tem por finalidade, ainda, a supressão de itens que não serão mais executados, de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN do **CONTRATANTE** no Doc. 29, fls. 108/113 dos autos, com amparo no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, consoante a autorização da Presidência do **CONTRATANTE** no Doc. 41, fl.132 dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão acima mencionada importa, com BDI, o valor de R\$ 1.114.932,10 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), representando um decréscimo de 16,6483616% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A diferença entre o acréscimo e a supressão mencionados nas cláusulas anteriores, representa um total de decréscimo do valor contratado no importe de **R\$ 257.413,02** (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A execução do aditamento não gera despesas neste contrato.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br


CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 15 de setembro de 2017.

E por estarem justos e acordados, foi o presente Instrumento de Termo Aditivo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), 21 de Setembro de 2018.



CONTRATANTE - TRT6



CONTRATADA - EMPRESA

VISTO



DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos



RONALD DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO
Chefe do Núcleo de Contratos